



proposta; o Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

14.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.

14.5. As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal, e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.6. As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

14.7. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

14.8. O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

14.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.2. Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

15.3. A seleção das empresas participantes deste Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa



Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

15.4. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a **Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social** ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com a CEF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

16.2. Os projetos deste Chamamento Público aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, os projetos deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

16.3. Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

16.4. Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste **Edital**.

16.5. Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento a Central de Licitação de Horizonte, relaborará relatório final, encaminhando-o ao órgão de origem para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

16.6. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte, no endereço declinado no preâmbulo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

16.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de



indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

16.10. Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://www.horizonte.ce.gov.br>.

16.11. A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos do edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

16.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Manifestação de Interesse e análise de risco

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI - Declaração de que atende as condições de participação

Anexo VII – Modelo de Ficha de dados do representante legal

Anexo VIII – Minuta do Termo de Seleção

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial

Anexo X – Modelo de Arquivo de Declarações

Anexo XI– Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Termo de Ciência e notificação de contratos ou atos jurídicos análogos

Anexo XIII – Atestado de Visita técnica.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL




Anexo XIV - Croqui

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Horizonte/CE.

Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social / Gestora do
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Horizonte,
Estado de Ceará, aos 16 de fevereiro de 2024.

● CIENTE:



Ana Paula Cristóvão da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA,
IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARO que após a revisão dos termos da presente minuta Edital constatei que a mesmo está em conformidade com as disposições legais.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024-SAS

1. OBJETO

Apresente Chamada Pública tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O presente documento selecionará empresas vinculadas ao setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social.

2.2. Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e das propostas de preço serão os definidos pela CAIXA dentro do PMCMV. A contratação da empresa selecionada ficará a cargo da CAIXA, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

2.3. As habitações de interesse social de que trata esta Chamada serão destinadas aos municípios habilitados no programa MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1), seguindo todas as especificações e critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal.

2.4. Essas habitações de interesse social serão construídas em terreno de propriedade do Município de Horizonte, denominado Fundo de Terra, selecionado conforme descrito no item 4.0, deste termo.

3. OS PRODUTOS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os projetos mínimos exigidos:

1. Estudos preliminares – Levantamento Planialtimétrico e Geotécnico;
2. Projeto de Implantação (Arquitetura e Urbanismo);
3. Projetos de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem (caso necessite);
4. Projeto de Rede de abastecimento de água incluindo as ligações domiciliares;
5. Projeto de Rede de esgotamento sanitário incluindo as ligações domiciliares e estação de tratamento de esgoto (aprovado pela CAGECE);
6. Projetos de Instalações hidrossanitárias, elétricas e telefônicas das unidades habitacionais e dos equipamentos sociais;
7. Projeto de Iluminação Pública (aprovado pela ENEL);
8. Projeto de combate ao incêndio;
9. Memorial descritivo e especificações técnicas de todos os projetos;
10. Caderno de orçamento e cronogramas físico-financeiros de todos os projetos;
11. Cronograma físico-financeiro geral da intervenção;
12. Estudo de Viabilidade Ambiental.
13. Estudos e projetos necessários para aprovação em Órgão Licenciador da Prefeitura (AMMAH).



3.1. PROJETO DE ARQUITETURA - UNIDADES HABITACIONAIS

3.1.1. Projeto Arquitetônico adequado respeitando a legislação vigente, as Especificações Mínimas do Programa, e do Código de Práticas da Caixa e em conformidade com a Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023;

3.1.2. A Área total construída por casa sera de 40m² e a distribuição dos cômodos devem conter no mínimo os ambientes: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar), conforme a Portaria MICD nº 725, de 15 de junho de 2023;

3.1.3. A Fachada externa será aplicada textura especificada conforme Projeto de Arquitetura de Fachada, obedecendo à paginação e cores apresentadas em projeto. "Antes da aplicação da pintura, as cores definidas devem ser apresentadas, com paginação e catálogos, para aprovação prévia da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social."

3.1.4. Todas as paredes externas das Unidades Habitacionais serão rebocadas. As paredes internas serão rebocadas, exceto o banheiro que terá suas paredes revestidas com cerâmica até altura de 1,50 m e na área do box o revestimento seguirá em toda a altura da parede.

3.1.5. Os materiais a serem empregados como acabamento de pisos deverão seguir os especificados em projeto de arquitetura – cerâmica nos ambientes das Unidades Habitacionais e blocos intertravados de concreto em passeios e calçadas.

3.1.6. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

3.1.7. Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo do Manual Técnico de Empreendimento da CAIXA e os projetos ou especificações da proposta, prevalece o Manual da CAIXA.

3.1.8. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

3.2. IMPLANTAÇÃO

3.2.1. A empresa deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas e os padrões de qualidade exigidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2.2 Propor, a instalação de vagas de estacionamentos, na proporção de 1 vaga para cada 03 U.H. ou 1 para cada 06 U.H, conforme decreto Lei Complementar nº 384, de 26 de Dezembro de 2023.

3.2.2. Prever pelo menos uma área coberta para uso coletivo, onde possam ser realizadas reuniões e ações conjuntas de interesse dos beneficiários - 01 Salão condominial para cada condomínio.

3.2.3. As áreas de lazer planejadas deverão conter áreas de convívio, playground para crianças e jardins com árvores.



3.3. INFRAESTRUTURA

3.3.1. A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do Empreendimento, conforme exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

3.4. MEMORIAIS DESCRITIVOS

3.4.1. O memorial descritivo deve definir de modo claro e preciso, todas as obras/serviços, materiais e processos construtivos utilizados na execução do empreendimento, detalhando as especificações técnicas de forma a complementar as informações constantes dos projetos.

3.5. ORÇAMENTOS DETALHADOS DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.5.1. VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL ESTIMADO: provisão de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) podendo ser acrescido o percentual de 10% em cima deste valor, dependendo da localidade e classificação conforme tabela 01 do anexo V da Portaria nº 725, de 15 de julho de 2023 – MCidades e classificação final de qualificação do terreno realizado pela MCidades;

3.5.2. O orçamento será constituído pela quantificação dos serviços a serem executados, mão-de-obra, materiais e equipamentos empregados, com os respectivos preços unitários, subtotais e total final.

3.5.3. Deverão ser elaborados orçamentos individualizados para cada obra e/ou serviço específico (sistema viário, drenagem, habitação, coleta de lixo e etc.) e, a partir destes, um resumo de todas as obra a serem executadas.

3.6. OUTROS DOCUMENTOS

3.6.1. Levantamento planialtimétrico do terreno e respectivos perfis de ruas;

3.6.2. Estudos de fundação, sondagem e demais estudos de entrada, necessários para viabilizar a proposta de implantação das Unidades Habitacionais;

3.6.3. Projeto Arquitetônico do empreendimento em terreno contemplando: áreas residenciais, áreas de convívio e de lazer, áreas de vagas de estacionamento de veículos/motos/bicicletas, áreas de calçada/passeio, áreas verdes/jardins e áreas técnicas (área da caixa d'água).

3.6.4. Projetos Complementares completos – rede de água/esgoto/energia, além dos projetos elétricos, hidráulicos, estruturais das Unidades Habitacionais;

3.6.5. Orçamento completo e discriminado da unidade habitacional e orçamento de toda infraestrutura do empreendimento proposto;

4. DESCRIÇÃO DO LOTE

4.1. LOTE – 01 Terreno localizado no bairro Catolé com a estimativa de implantação de 32 Unidades Habitacionais no total e descrito abaixo:

1. **TERRENO DENOMINADO RESIDENCIAL JOÃO SEVERO DA SILVA MATRÍCULA 1192** – Localizado na Rua João Falcão de Sousa, S/N, no bairro Catolé, possuindo uma área total estimada de 6.280,12m², conforme descrito na matrícula de número 1192, averbação 01/1192, zona urbana do Município de Horizonte. Registrado com o número de inscrição imobiliária 0000015262, com estimativa de implantação para 32 Unidades Habitacionais, no padrão estabelecido pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

4.2.2. Pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Termo de Referência, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da seleção. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, bem como a participação de pessoas vinculadas à administração direta e indireta municipal.

4.3. As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do "Programa Minha Casa Minha Vida" na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

4.3.1. Não poderão participar do Chamamento Público empresas:

a) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

e) cooperativas;

f) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a CAIXA;

g) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização;

h) que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, **conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI)**;

i) Que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

5.2.2. Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5.1.3. Não é admitida participação de Consórcio como empresa proponente.

5.1.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante. Documentação que não atender aos requisitos dos documentos integrantes deste Termo de Referência e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da participante.



5.1.5. Toda correspondência e documentos, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português.

6. DA APRESENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

6.1.1. ENVELOPE "A" - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "A" –DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

6.1.2. ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante entrega dos dois envelopes, "A" e "B", na data prevista para abertura do certame, com documentos digitados, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, acompanhada da documentação exigida neste Termo de referencia.

7.2. Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, com amplos poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido, para promover sua identificação. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

7.3. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a



titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

7.4. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

7.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

7.6. Para fins deste chamamento, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada, em via original ou, em caso de cópia, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

7.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7.9. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7.10. A proponente deverá comprovar a aprovação da avaliação de risco de crédito na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.11. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, a manifestação de interesse e análise de risco correspondente ao ANEXO II deste edital, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

7.12. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO III, deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos), junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

7.13. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XIII, expedido pela Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições para execução dos serviços, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".